



Foi lido o processo da Commissão referida ao reclamo do novo estabelecimento, que é o Reg.º da Commissão encarregada de examinar o estabelecimento publico presencio e fazer o exame e certidão conforme o plano, e memoriais e pareceres e pareceres de seus membros, e tendo somente na parte de direito conforme o Contrato, e as seguintes mercancias. Assim a Commissão entende, que he de necessario fazer da roda de abaca por fazer lictante a oferta por licitar com alguns Reis brabas, neste caso fazer um orçamento daquelle serviço, e abarcar por conta do Contrato. Constituido por de Agosto 1861. Antonio Bernardes de Sousa. Jure de Abacá de Leite Ribeiro entrando em discussão de liberdade abarcar, que se abarcar a oferta de 20000, por quanto foi criada e diversa do preço em roda de abaca do estabelecimento, que o Empreendedor não fez, recebendo-se a obra, e ficando-se o Empreendedor por esse mercado della. Pelo estabelecimento abarcar em 1.º de Agosto 1861. Leite de Abacá, assim foi deliberado. Foi lido um Regulamento de Abacá de Leite Ribeiro para ser reg.º do Sr. Padre, e membros abarcar de Leite Ribeiro de Leite Ribeiro de Leite Ribeiro, e de Leite Ribeiro, que avulsos



em pelo menos quando não fosse um  
para transitar por qualquer. Sua  
remota Orde não vista talhada  
em mesmo com o de para estes  
Canotins para o porto do Eng.  
de água para a sua Sena, e para  
a Sesi. confiado na imparcial Sesi-  
tica de S. Gas. Pede, e espera favorável  
diferimento. He Rubens e Berce  
Henrique Simmling, e tornando  
em discricao. Sr. Dr. Leite M.  
dice, que devia-se inclinar o Re-  
gamento, por que um Art. da  
Portura e Summa Lei, foi final-  
mente inclinado o Regamento.  
Foi mais lido um Regamento  
com um abceixo anexo do pedin-  
do a liberdade da Riva da Geritan-  
da, e tornando em discricao o Sr.  
Dr. Leite Morais dice, que fosse  
benéfico, e que esta para e o outro,  
um Regamento do que o outro mais  
em mesmo era primeiro e art. se  
com a liberdade de ir e vir. O Sr.  
Dr. Leite Morais apresentou uma  
Proposta de Portura Municipal  
referencia reg. Art. 1.º He prohibi-  
do aos negociantes de Casas de  
Comercio transporerem as mercen-  
ças que tirão para a venda de merce-  
rias, estabelecimento de suas Ca-  
zas de negocios. Multa de cinco mil  
reis ao transporerem, sendo comen-  
çada a ser a favor de quem

Considerada a prova a favor de quem  
 se faz a transferência da licença, sem  
 ella, e Multado portanto segundo as  
 Partidas em vigor Art. 2.º e 3.º do  
 prohibido ao Faguetivo trabalhar  
 sem em vigor, qualquer que elle se  
 ja, e com o mesmo defeito de pro-  
 va de dentro da provação - Multa  
 de dois mil reis, e de mais na rein-  
 viclencia - Pelo de aberra.º Mu-  
 nicipal 1.º de Agosto 1861. Sr. Ma-  
 rcelo D. Leite Moraes, por a prova  
 do, e Officiaria se findo a pro-  
 vação intima Sr. D. Leite Mo-  
 reas incluiu, que se ordene  
 ao Fiscal, que quanto antes  
 seja os competentes avisos fa-  
 za que a entrada, que desta se-  
 que a Pirapora, seja feita pelo  
 seu respectivo morador, con-  
 firmada por tutada, e que  
 se Officia aberra.º Municipal  
 de Pirapora findo a  
 communa findo a  
 clivira comm.º Municipal  
 Pelo de aberra.º Municipal  
 1.º de Agosto 1861. Sr. Ma-  
 rcelo D. Leite Moraes, por a  
 comm.º Sr. D. Leite Moraes,  
 que esta comm.º municipal  
 comm.º de no se para se ver  
 corrigir, e corrigir a Cod. de Pir-

de Portenas offereido a esta Cam.  
e anno pasado. Para elaborn.  
Municipal 1.º de Agosto 1801  
for aprobado. O Sr. D. Luis Morán  
que tenia pasado o Art. de Por-  
tenas, que prohibe as seguintes  
trabalhar em fogos, e comen-  
var em depósito de polvora den-  
tro das povoações, que ab anno-  
ra com o nome em terreno lon-  
ge das povoações para este de-  
pósito, sendo este de cinco bra-  
ças de frente, e vinte de fundo  
em um só deliberação. Foram elitos  
digo p.ª abornigação da Real que regu-  
rao abertura os Srs. D. Luis Morán  
e Augusto Berón. O Sr. Augusto  
Berón dice, que este o encam-  
gado das honras do ex Procura-  
dor Pedro Ferraz, e fallando lhe  
alguns documentos pedidos e  
apresentado p.ª a primeira Seção  
em um só deliberação, em o con-  
do nada mais citados o Sr. Pre-  
sidente suspenso a Seção digue  
para comter lavoura apresente de-  
ta, em que assignam abornigação  
com o Sr. Francisco Ferraz de Bar-  
valho Secretario, que o escrevi. Foram  
elitos em abertura da Real  
os Srs. D. Luis Morán e Luis  
Portenas D. Antonio de Berón e Sr.  
José Bento de Alvarado e Sr. Joaquín de Alvarado  
José Wenceslao de Alvarado. Monarchische Landtafel  
Antonio Correa de Luna

Augusto Cesar de Pivo.

124  
Cavallhy.  
D.

Leção extraordinaria de 14 de Agosto 1851  
Presidencia do Sr. Mattos. A P.º ordena  
manterem achemos se presentes os Sr.  
Venceloro = Almeida = Ventura = D. Leite  
e Borcin = Gentil de Archade = Lemos  
Augusto = Bercin = Jettando os Sr.º Dono  
Leite Ribeiro. Sr.º Presidente de cla-  
ssem abista a Leção, Foi lida a ceta  
constante, foi unanime approvada.

### Expediente

Abomiao de Obras publicas apre-  
sentem no parecer pela forma  
seguinte. Abomiao emquanto  
de commisar a abistencia da Rua  
da Guiteranda, tendo verificado  
no exame e de parecer. 1.º que a  
obra, que se obra a referida Rua a  
the lado Porto. 2.º que seja roçada  
simplesmente, e de locada nos  
parotes necessarios. 3.º que se faça  
cogoto no local da varzea, sendo em  
de lado a lado da Rua. 4.º que estas  
disposicoes nao importem mais em  
commitir, mais, ou menos, que  
se contem no Presidente de cla-  
ssem a disposicoes das. 5.º que se obra  
a Rua the ofim do mes comente  
Entende abomiao que nao ha  
de se fazer alguma coisa de  
prejudic. A Rua the lado no Por-  
to nao offenda propriedade alguma  
nem fuzca abomiao. P.º da